

**TERMO DE REFERÊNCIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO****ÓRGÃO GERENCIADOR****Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde**CNPJ:** 09.277.224/0001-10**Endereço:** Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 3220 1000.**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)**1.1 Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit estesiômetro composto por monofilamentos calibrados, utilizados para avaliação da sensibilidade cutânea.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Elotech	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Kit estesiômetro composto por monofilamentos calibrados, utilizados para a avaliação da sensibilidade cutânea. 1 unidade = 1 kit	324327	137369	Unidade	100	R\$ 359,3017	R\$ 35.930,1700
Valor total R\$ 35.930,1700								

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$35.930,1700 (Trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e dezessete centavos).**1.1.1 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO**

O instrumento é apresentado em estojo contendo filamentos montados em suportes próprios, protegidos por tubos transparentes, com codificação por cores e gramaturas específicas para mensuração da força de pressão tátil.

Cada tubo possui dois filamentos (um de uso imediato e um reserva) e inclui folheto explicativo para uso e interpretação dos resultados.

SEI Nº 051415/2026

As gramaturas dos filamentos são: Verde: 0,07 gf; Azul: 0,2 gf; Violeta: 2,0 gf; Vermelho escuro: 4,0 gf; Laranja: 10 gf; Magenta/rosa: 300 gf.

1.1.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1 Não se aplica para esse edital, fazendo se cumprir a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais nºs 12.222/2015 e 12.340/2015

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica.

4. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

4.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

A realização da pesquisa para levantamento de preços praticados no mercado atualmente, neste processo segue as orientações da LEI 14.133/2021 e abrange a composição de cesta de preços ampla oriunda da diversidade de fontes:

1- PESQUISA DE MERCADO REALIZADA JUNTO AOS ENTES PÚBLICOS:

- Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP 191.36.169.242:5656/Transparencia/

2- PESQUISA DE MERCADO REALIZADA DE DOMÍNIO AMPLO PROVENIENTE DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS:

- ISP Saúde www.ispsaude.com.br
- Magazine Médica magazinemedica.com.br
- Seek Med www.seekmed.com.br

SEI Nº 051415/2026

3- METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

4.2 MAPA DE PREÇOS

- MAPA CONFECCIONADO POR: KADIJA VIVIANE M DO COUTO
- Pesquisa realizada entre 24/04/2026 14:19:04 e 24/04/2026 14:25:38

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

5.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

6.1 A hanseníase permanece como uma doença infecciosa de alta relevância para a saúde pública, com potencial para gerar incapacidades físicas permanentes quando não diagnosticada e tratada precocemente.

Nesse contexto, a Avaliação Neurológica Simplificada (ANS), prevista nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde, constitui uma das principais estratégias para a detecção precoce de comprometimentos neurais e para o acompanhamento da evolução clínica das pessoas com suspeita ou diagnóstico da doença.

Para a realização adequada dessa avaliação, é necessária a disponibilidade de instrumentos específicos.

O estesiômetro de monofilamentos Semmes-Weinstein é o instrumento recomendado para a aferição padronizada da sensibilidade cutânea em mãos e pés, permitindo identificar alterações sensitivas precoces e apoiar a prevenção de incapacidades. Da mesma forma, a escala de optótipos "E" é utilizada para avaliação da acuidade visual, componente igualmente previsto na ANS, contribuindo para a identificação de possíveis alterações oculares relacionadas à hanseníase e para o acompanhamento clínico de casos e contatos quando indicado.

A disponibilização desses materiais nas unidades de saúde e no SAE/CTA é fundamental para qualificar o processo de triagem, avaliação e acompanhamento compartilhado, ampliando o acesso das pessoas ao cuidado no território e fortalecendo a integração entre Atenção Primária à Saúde, vigilância e assistência especializada.

SEI Nº 051415/2026

A necessidade que originou esta demanda está fundamentada na prestação de serviços assistenciais e diagnósticos que exigem instrumentos específicos para a avaliação da sensibilidade cutânea dos pacientes.

A presença de fatores clínicos típicos, como avaliação de neuropatias periféricas, acompanhamento de pacientes com diabetes e outras condições que afetam a integridade da função sensorial, demanda o uso de equipamentos precisos para garantir um diagnóstico seguro e eficiente.

O atendimento qualificado a esses pacientes, realizado com o suporte de instrumentos adequados, está diretamente relacionado à promoção da saúde, à redução de agravos e complicações, e à melhora da qualidade da assistência prestada à população, alinhando-se, portanto, ao interesse público.

Descrição Detalhada da Necessidade

Verificou-se a necessidade de disponibilizar materiais e equipamentos médicos adequados para a realização de avaliações clínicas da sensibilidade cutânea, principalmente em setores assistenciais que demandam diagnósticos precisos na rotina institucional.

A ausência de instrumentos apropriados pode comprometer tanto a identificação quanto o tratamento de alterações sensoriais, prejudicando o prognóstico dos pacientes e, conseqüentemente, a eficiência dos serviços de saúde prestados.

- Garantir a realização de avaliações clínicas seguras e padronizadas da sensibilidade cutânea.
- Subsidiar a atuação médica e multiprofissional em diagnósticos mais precisos de neuropatias e demais condições relacionadas à sensibilidade da pele.
- Atender às necessidades recorrentes de setores assistenciais que requerem o monitoramento sensorial em pacientes com diferentes quadros clínicos.
- Promover a qualidade e segurança dos procedimentos clínicos, fortalecendo a assistência integral ao paciente.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo: menor preço.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

8.1 SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

8.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.2.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia, por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual quando da assinatura do Contrato.

8.3 GARANTIA DO OBJETO

8.3.1 O produto deverá possuir validade mínima de 75% do prazo total no momento da entrega.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

9.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.1.2 VIGÊNCIA

9.1.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração

9.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

9.2.1 Após a assinatura do contrato a SMS emitirá NAD, empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega 10 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Local de Entrega: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa Av. Tocantins, 802, antigo barracão do IBC (ao lado da Heineken) Cará-cará - Ponta Grossa - Paraná
Horário da Entrega: das 08h00min às 15h00min.
Fone: (42) 3220-1000 - ramal 2356
Responsável pelo recebimento: Larissa , Ederson ou Thereza
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (42) 3220-1000, ramal 4012 e-mail empenhos.fmspg@gmail.com

SEI Nº 051415/2026

Os objetos serão recebidos e aceitos após inspeção e conferência, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo que consta no termo de referência, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (42) 3220-1000, ramal 4012, ou pelo e-mail empenhos.fmspg@gmail.com.

9.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3.4 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhos.fmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço).

9.3.5 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento do prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com

9.3.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o descrito no empenho e edital.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

10.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

SEI Nº 051415/2026

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

10.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmspr@gmail.com

Forma de pagamento: pagamento único, a ser efetuado após a entrega dos itens e o envio da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável — fiscal do contrato.

11. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

11.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 27/04/2026.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SEI Nº 051415/2026

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

11.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

11.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

12. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas, e seus suplentes:

GESTOR DE CONTRATO	MATRÍCULA
Eliana Hauagge Ceccato	201728
GESTOR SUPLENTE DE CONTRATO	MATRÍCULA
Jean Fernando Sandeski	35090

FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO	MATRÍCULA
--	------------------

SEI Nº 051415/2026

Elisabete Kostrzewicz	200799
FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DE CONTRATO	MATRÍCULA
Maricler Monçalves Picone	23.342

FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO	MATRÍCULA
Claudia Maria Hey	34819
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DE CONTRATO	MATRÍCULA
Luiza Trierweiler	33436

FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	MATRÍCULA
Iracema Ferreira Santos	201831
FISCAL SETORIAL SUPLENTE DE CONTRATO	MATRÍCULA
Denis Batista Costa	35589

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

SEI Nº 051415/2026

- 13.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;
- 13.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 13.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 13.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 13.13** É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 13.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e o termo de garantia do objeto.
- 13.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 13.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

- 13.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- 13.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 13.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.23** Entregar os kits conforme especificações técnicas exigidas.
- 13.24** Fornecer materiais novos, em perfeitas condições de uso e com garantia contra defeitos.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 14.2** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 14.4** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.4.1** A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 14.6** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- 14.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- 14.9** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- 14.10** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.11** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 14.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A análise da aceitabilidade da proposta tem por objetivo verificar se o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro:

- a) **Ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente:** do produto ofertado, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação de compatibilidade, desempenho, qualidade e atendimento às exigências do edital.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 15.1** Não será exigida amostra neste edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

13.2 Exigências para Habilitação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial: apresentar do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

O balanço deverá:

- Comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou lote ao qual o licitante venha a sagrar-se vencedor, considerando-se, para fins de cálculo, o valor total da futura contratação relativa à sua adjudicação;
- Estar devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, conforme o tipo societário da empresa;
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitir-se-á a apresentação de balanço de abertura, na forma da lei.
-

16.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A CTPL constituída através da Portaria nº 25.061/2025 sugere:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

DOCUMENTOS DA EMPRESA

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

A exigência de atestado limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação.

- **Item 01**

A comprovação de experiência anterior restringir-se-á a, no máximo, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades previstas para cada item relevante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

17.1 As despesas para atender a esta contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
- Fonte de recurso 494.

18. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

18.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2026, conforme constantes no processo SEI 082354/2026:

- Os itens em questão estão inseridos no PCA 2026 na demanda 264/2026.

19. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

19.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

A solução escolhida para atender à necessidade institucional de avaliações clínicas da sensibilidade cutânea é o kit estesiômetro composto por monofilamentos calibrados de nylon ou poliamida, acondicionados em estojo rígido, reutilizável, com codificação por cores, registro na ANVISA e manual em português.

Essa opção foi avaliada como a mais adequada frente às exigências clínicas, normativas e de sustentabilidade, apresentando o melhor equilíbrio entre eficiência, segurança, custo-benefício e compromisso ambiental-social.

Descrição Detalhada da Solução Escolhida

O kit estesiômetro consiste em um conjunto de monofilamentos calibrados desenvolvidos especificamente para a avaliação quantitativa e padronizada da sensibilidade tátil da pele em diferentes perfis de pacientes.

Cada kit contém uma série de monofilamentos de nylon ou poliamida, cada um calibrado para exercer determinada força sobre a pele, permitindo ao profissional aferir limiares sensoriais de modo preciso. Os filamentos são montados em suportes próprios e acondicionados em um estojo rígido, projetado para proteger e organizar os materiais, além de facilitar o transporte e acondicionamento.

Atendimento às Necessidades Identificadas

SEI Nº 051415/2026

Compatibilidade Clínica: Os kits são apropriados para diagnósticos precisos e acompanhamento de condições que exigem avaliação da sensibilidade cutânea, atendendo demandas de diferentes setores assistenciais e perfil diversificado de pacientes, como portadores de neuropatias, diabetes e condições sensoriais comprometidas.

Eficiência Diagnóstica: Os monofilamentos calibrados permitem avaliação quantitativa padronizada, possibilitando detecção precoce de alterações sensoriais com maior segurança e eficácia, conforme boas práticas clínicas e recomendações normativas.

Segurança e Conformidade: O produto atende integralmente a requisitos de biossegurança, registro sanitário e conformidade com normativos da ANVISA, incluindo orientações para higienização adequada e uso repetido com baixo risco de contaminação cruzada;

Facilidade de Uso e Multiprofissionalidade: A codificação visual, manual em português e o acondicionamento prático tornam o kit acessível e fácil de utilizar por diferentes profissionais de saúde, promovendo integração da equipe e padronização nos procedimentos.

Sustentabilidade e Custo-Benefício: Por ser reutilizável, o kit minimiza a geração de resíduos descartáveis e reduz custos recorrentes de aquisição, proporcionando durabilidade, eficiência, facilidade de manutenção e menor impacto ambiental. Além disso, estimula a escolha de fornecedores que atendam boas práticas ambientais e sociais.

Proteção e Armazenamento: O estojo rígido protege os instrumentos de danos físicos e contaminação, garantindo conservação adequada e longevidade dos monofilamentos.

Justificativa Técnica e Normativa da Escolha

A escolha do kit de estesiômetro com monofilamentos calibrados é respaldada por sua aderência integral aos requisitos técnicos detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao arcabouço normativo da Lei 14.133/2021 e às boas práticas recomendadas pela ANVISA e normas de qualidade (como ABNT NBR ISO 13485).

A solução vai ao encontro dos princípios de interesse público, eficiência administrativa e sustentabilidade, atendendo de modo pleno a necessidade institucional sem impor sobre-especificações ou restrições à competitividade do processo de aquisição.

Atende adequadamente setores assistenciais com diferentes graus de demanda diagnóstica, permitindo monitoramento contínuo, diagnóstico precoce e suporte adequado à prescrição de condutas.

Proporciona melhorias na qualidade e segurança da assistência prestada, diretamente ligadas à efetividade das políticas de saúde institucional.

Dessa forma, o kit estesiômetro de monofilamentos calibrados é a proposta que oferece a solução mais completa, eficiente e alinhada à missão institucional, fortalecendo o atendimento à saúde, segurança dos pacientes e a gestão racional e sustentável dos recursos públicos.

SEI Nº 051415/2026

20. SUSTENTABILIDADE

20.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

20.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1 A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

21.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

21.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

21.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

22. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

SEI Nº 051415/2026

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e da aquisição dos materiais identificados e classificados neste documento.

TABELA 1 – SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO	MÉDIA	MÉDIO
6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO	MÉDIA	ELEVADO
7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO

SEI Nº 051415/2026

8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO

23. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Os kits ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tange especificações técnicas desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, a fim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a po assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento administrados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME DECRETO Nº21.635/2023:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II - De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;

SEI Nº 051415/2026

- b)** para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c)** em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d)** em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

III - De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Ponta Grossa, 27 de Maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

CELIA REGINA BRAGA

Data: 27/05/2026 15:07:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÉLIA REGINA BRAGA
SETOR DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

SEI Nº 051415/2026